



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.834

Data: 19 de agosto de 1993.

SUMULA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar a rede de água, no Condomínio Residencial União, localizado na sede municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), de acordo com a seguinte classificação:

- 0200 - GABINETE DO PREFEITO
- 0201 - Gabinete do Prefeito
- 0201.10570311.242 - Contribuição Financeira ao Condomínio Residencial União
- 4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0.00.00 - Transferências de Capital
- 4.3.3.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.1.00.00 - Auxílios para Despesas de Capital CR\$ 60.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do

Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

- 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
- 1001 - Gabinete do Secretário
- 1001.04181111.138 - Implantação e Instalação do Projeto "Casa Rural"
- 4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

AR 3/9
[Handwritten signatures and initials]

(Segue/Fls.02)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.834 - Fls. 02)

4.1.0.0.00.00 - Investimentos

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... CR\$ 60.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 1993.


Wilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


Paulo V. Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS


Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL


Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


Afrio P. Martinu
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E HABITAÇÃO